



Número: **0801279-85.2020.8.15.0521**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Alagoinha**

Última distribuição : **14/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARCOS ANTONIO CLEMENTINO DO NASCIMENTO (AUTOR)	MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
47360724	19/08/2021 13:05	Termo de Audiência - 0801279-85.2020.815.0521	Termo de Audiência



Núcleo de Conciliação do TJPB



Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça da Paraíba



Centro Judiciário de Solução de
Conflitos e Cidadania de Alagoinha
Homenagem aos mortos pela COVID-19



TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO
PERÍCIA REALIZADA
CONCILIAÇÃO FRUSTRADA

Aos **19** dias do mês de **agosto** de **2021**, nesta Cidade de Alagoinha, e Comarca de igual nome no Estado da Paraíba, na sala de audiência no Fórum Local, onde presente se achavam os Conciliadores **João Batista dos Santos Duarte e Antônio André de Souza Cruz**. Pelas **10:00** horas, foi deliberada aberta a Audiência de Conciliação/Mediação, nos termos do Procedimento Comum – **Ação Ordinária de Cobrança DPVAT**, Processo nº **0801279-85.2016.815.0521**, tendo sido promovida por **Marcos Antônio Clementino do Nascimento** em face da **Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DAPVAT S/A**. Faço constar a participação da parte autora, do sua Advogada Joanna Dark Freire Cidelino, OAB-PB 21.105, da parte promovida na pessoa de seu preposto João Breno de Oliveira Mendes, CPF 076.206.664-43 e de seu Advogado Dr. André Luiz F. Vasconcelos Sobrinho, OAB/PB 18.747. Aberta a audiência pelo, conciliador foi dito: **Realizada a perícia, a qual acompanha o presente termo de audiência, as partes informaram que não tem interesse em conciliar**. Analisando os autos verifica-se que já foi apresentada contestação ID 37971216. Assim, concedo o prazo de 15 (quinze) dias, para que as partes manifestem-se acerca do laudo, bem como requeiram o que entender de direito.

Após, Escoado o prazo com ou sem manifestação, façam os autos conclusos para Sentença, uma vez que as partes informaram que não tem mais provas a produzir e postularam pelo julgamento antecipado da lide.

E, nada mais havendo a consignar, foi encerrado o termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado eletronicamente.

Autor(a)

Preposto(a)

João Batista dos Santos Duarte

Conciliador/Mediador

Advogado(a) do autor(a)

Advogado(a) do promovido(a)

Antônio André de Souza Cruz